

**Esclarecimento** 26/04/2022 13:14:08

Belo Horizonte, 26 de Abril de 2022 Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS A/C: Sr(a). Pregoeiro(a) Assunto: Questionamento ao Pregão Eletrônico N.º PE 008-2022 Prezados Senhores, Desejando participar desse certame e existindo dúvidas quanto aos itens abaixo listados, necessários à formulação da nossa proposta, aguardamos a manifestação do IFSULDEMINAS. 1. O edital do pregão acima referenciado estabelece, no item 5.2, que o licitante deverá preencher o Anexo III – Modelo de Proposta, anexo deste Edital, anexando-o, assinado e no item 5.2.1 estipula que para assinatura do Anexo III – Modelo de Proposta poderá ser utilizada a certificação digital (e-CPF do representante legal ou e-CNPJ da empresa) no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Já o item 6.2.1 determina que será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Como a assinatura do documento, conforme itens 5.2 e 5.2.1, pode levar à identificação do licitante, entendemos que a proposta inicial, a ser inserida conforme item 4.1 não deve ser assinada e que apenas a proposta do licitante vencedor, item 9.1, deve ser devidamente assinada. Nosso entendimento está correto? No aguardo de sua resposta, colocamo-nos a seu inteiro dispor para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias. Atenciosamente, Alberto Luiz Minelli Volpini Gerente Executivo alberto.volpini@unitech-rio.com.br 31-98797-9919 / 31-99920-6495

Fechar

**Resposta** 26/04/2022 13:14:08

Prezado sr. fornecedor, Boa tarde! Conforme Decreto nº 10.024/2019, art. 26, os licitantes devem apresentar, no sistema eletrônico de processamento da licitação, os documentos de habilitação e a sua proposta. Tais documentos, nesta etapa, são indevassáveis por quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas. Proposta que identifica o licitante, passível de desclassificação, é aquela feita durante a etapa de lances, quando todos os proponentes são anônimos, tanto entre si quanto perante a Administração promotora da licitação. As cláusulas editalícias, portanto, estão corretas. O conteúdo deste pedido de esclarecimento, bem como o desta resposta, estarão disponíveis para consulta tanto no ambiente de compras do Governo Federal, quanto no site institucional. À disposição.

Fechar

Belo Horizonte, 26 de Abril de 2022

Ao
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS

A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

Assunto: Questionamento ao Pregão Eletrônico N.º PE 008-2022

Prezados Senhores,

Desejando participar desse certame e existindo dúvidas quanto aos itens abaixo listados, necessários à formulação da nossa proposta, aguardamos a manifestação do IFSULDEMINAS.

1. O edital do pregão acima referenciado estabelece, no item 5.2, que o licitante deverá preencher o Anexo III – Modelo de Proposta, anexo deste Edital, anexando-o, assinado e no item 5.2.1 estipula que para assinatura do Anexo III – Modelo de Proposta poderá ser utilizada a certificação digital (e-CPF do representante legal ou e-CNPJ da empresa) no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Já o item 6.2.1 determina que será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Como a assinatura do documento, conforme itens 5.2 e 5.2.1, pode levar à identificação do licitante, entendemos que a proposta inicial, a ser inserida conforme item 4.1 não deve ser assinada e que apenas a proposta do licitante vencedor, item 9.1, deve ser devidamente assinada.

Nosso entendimento está correto?

No aguardo de sua resposta, colocamo-nos a seu inteiro dispor para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Alberto Luiz Minelli Volpini
Gerente Executivo
alberto.volpini@unitech-rio.com.br
31-98797-9919 / 31-99920-6495



PE-08/22 - Solicitação de esclarecimento

2 mensagens

Alberto Volpini <alberto.volpini@unitech-rio.com.br>
Para: "licitacao@ifsuldeminas.edu.br" <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>

26 de abril de 2022 11:04

Prezados senhores,

Anexo solicitação de esclarecimento.

Ficamos a seu dispor para quaisquer necessidades adicionais.

Atenciosamente,

Alberto Volpini


Gerente Executivo Regional MG

Telefone: +55 21 2122-0981

Celular: +55 31 98797-9919

+55 31 99920-6495

Canal de Denúncias: <http://3consultoria.legaletica.com.br>

 **PE-08-2022 - Questionamento 02.pdf**
405K

Setor de Licitações (Reitoria) <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>
Para: Alberto Volpini <alberto.volpini@unitech-rio.com.br>

26 de abril de 2022 13:09

Prezado sr. fornecedor,
Boa tarde!

Conforme Decreto nº 10.024/2019, art. 26, os licitantes devem apresentar, no sistema eletrônico de processamento da licitação, os documentos de habilitação e a sua proposta. Tais documentos, nesta etapa, são indevassáveis por quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas. Proposta que identifica o licitante, passível de desclassificação, é aquela feita durante a etapa de lances, quando todos os proponentes são anônimos, tanto entre si quanto perante a Administração promotora da licitação.

As cláusulas editalícias, portanto, estão corretas.

O conteúdo deste pedido de esclarecimento, bem como o desta resposta, estarão disponíveis para consulta tanto no ambiente de compras do Governo Federal, quanto no site institucional. À disposição.

JOÃO CARLOS FERREIRA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre
Pouso Alegre - MG CEP: 37.553-465
Fone: 55(35) 3449-6150



Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito aos destinatários. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível de ações e indenizações judiciais cabíveis.